



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
SAS Quadra 1, Bloco D - Bairro Setor de Autarquias Sul - CEP 70097900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça dos Tribunais Superiores

AUTORIZAÇÃO SEJUD SEADM

Vistos.

Preliminarmente, registre-se que, nos termos do art. 36, II, "a" da Portaria da Presidência 144/2023 2844893, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Mapa de Riscos (MR) e do Termo de Referência (TR) é faculdade da Administração nas ações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de pequeno valor realizadas mediante participação em evento externo por contrato de adesão, conforme transcrito a seguir, razão pela qual fica dispensada a apresentação dos referidos documentos.

Art. 36. As ações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de pequeno valor, assim compreendidas como aquelas que não ultrapassem os valores indicados no art. 75, II, NLLC, terão fluxo e instrução processual simplificados, observadas as seguintes diretrizes:

II - nas ações mediante participação em evento externo por contrato de adesão:

- a) será facultativa a elaboração de ETP, MR e TR;*
- b) deverá constar na instrução processual da contratação direta o preenchimento dos requisitos do art. 72 da NLLC;*
- c) deverá ser demonstrado nos autos a notória especialização da empresa prestadora dos serviços, nos termos do art. 74, III, e § 3º, da NLLC;*
- d) será verificada a eventual existência de impedimentos para contratar com a Administração mediante consulta ao SICAF e à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (que abrange o CEIS, CNEP, CNCLIA e Lista de Inidôneos TCU);*
- e) a habilitação da empresa abrangerá apenas os requisitos legais ordinários, e será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, e à qualificação-econômico financeira;*
- f) o termo de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho;*
- g) deverá constar na nota de empenho a sujeição da contratada às sanções administrativas da NLLC, nos moldes e percentuais padronizados pelo Tribunal;*

Em face da Promoção SECOP 3268827, com base nas disposições contidas na [Resolução Administrativa nº 78/2023](#) e no [Ato Conjunto nº 1/2013 - TST.CSJT.ENAMAT](#), AUTORIZO a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação e a emissão da respectiva nota de empenho em favor da empresa COMITÊ NACIONAL DE CERIMONIAL E PROTOCOLO – CNCP/BRASIL, CNPJ: 00.312.312/0001-30, no valor de R\$ 3.360,00.

À SEORF para as providências pertinentes.

Concomitantemente, à SECOP, para fins de publicação no PNCP, conforme estabelece o art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, e no Portal da Transparência.

Desembargador ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Diretor da Escola Judicial
(TRT da 10ª Região)



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE NERY RODRIGUES DE OLIVEIRA**,
Desembargador Diretor da Escola Judicial, em 15/10/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm>
informando o código verificador **3268831** e o código CRC **73A710DA**.

0009220-69.2026.5.10.8000

3268831v3